

Acompanhamento de Metas Progressivas para Universalização
Esgotamento Sanitário - Área de Planejamento 5 (AP5) do Município de Rio de Janeiro

Relatório atualizado em 22/07/2026

Indicadores Contratuais – Concessão Esgotamento Sanitário AP5 (Contrato 01/2012 ⁱ)				Indicadores SINISA ⁱⁱ (NR 8/2024 ANA ⁱⁱⁱ)		
Indicadores	Situação atual	Metas progressivas ^{iv}		Indicadores	Situação atual	Metas de universalização ^v
	Apuração de abril/2025 (13º ano da concessão)	Metas abril/2027 (15º ano da concessão)	Metas abril/2037 (25º ano da concessão)		Apuração Preliminar Ente Regulador ^{vi} (ref. dez/2025)	Metas (1º janeiro/2040 ^{vii})
IDCE ^{viii} <i>Indicador de Disponibilidade de Coleta de Esgoto</i>	77,66%	85%	90%	IAE ^{ix} <i>Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário</i>	48,28%	90%
IDTE ^x <i>Indicador de Disponibilidade de Tratamento de Esgoto</i>	73,29%	85%	100%	ICE ^{xi} <i>Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário</i>	48,26%	90%
IDCE x IDTE ^{xii} <i>Disponibilidade de Coleta e Tratamento de Esgoto</i>	56,91%	72,25%	90%	-	-	-
IAE ^{xiii} <i>Indicador para Acompanhamento da Adesão ao Sistema de Esgoto Sanitário</i>	44,44%	N/A (indicador de acompanhamento gerencial)	N/A (Indicador de acompanhamento gerencial)	-	-	-

ⁱ **Contrato 01/2012:** Contrato de Concessão da prestação dos serviços de esgotamento sanitário da Área de Planejamento 5 (AP5) do Município do Rio de Janeiro. Celebrado em 24/01/2012 entre o Município do Rio de Janeiro (Poder Concedente) e a F.AB. Zona Oeste S.A. (Concessionária), com intervenção-anuência da Fundação Rio-Águas (entidade reguladora e fiscalizadora). Contrato disponível em: <https://fundacaorioaguas.prefeitura.rio/contrato-de-concessao-de-esgoto-da-ap5-e-atos-normativos/>

ii **SINISA:** Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico.

iii **NR 8/2024 ANA:** Norma de Referência nº 8/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 192 de 08/05/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação.

iv **Metas progressivas:** As metas aqui apresentadas (para 2027 e 2037) estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2012 e em seu 1º Termo Aditivo – Anexo III.

v **Metas de universalização:** Metas estabelecidas pela Lei Federal 11.455/2007 (art. 11-B), com redação dada pela Lei 14.026/2020.

vi **Apuração Preliminar,** realizada em 22/07/2026 pela Entidade Reguladora Infranacional (ERI), Fundação Rio-Águas, a partir da Base Comercial da Concessionária (dez/2025), de dados do IBGE (Censo 2022) e de dados de licenciamento municipal (ref. soluções alternativas). Os dados oficiais do SINISA serão publicados em dez/2026.

vii Conforme § 9º do Art. 11-B da Lei 11.445/2007: *“Quando os estudos para a licitação da prestação regionalizada apontarem para a inviabilidade econômico-financeira da universalização na data referida no caput deste artigo, mesmo após o agrupamento de Municípios de diferentes portes, fica permitida a dilação do prazo, desde que não ultrapasse 1º de janeiro de 2040 e haja anuência prévia da agência reguladora, que, em sua análise, deverá observar o princípio da modicidade tarifária.”*

viii **IDCE (INDICADOR CONTRATUAL RIO-ÁGUAS): Indicador de Disponibilidade de Coleta de Esgoto:** Consiste no número de **economias residenciais elegíveis** que tem a **disponibilidade de coleta de esgoto em sistema separador absoluto** em relação ao **total de economias residenciais elegíveis**. Vide Anexo III ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2012.

ix **IAE (INDICADOR CONTRATUAL RIO-ÁGUAS): Indicador para Acompanhamento da Adesão ao Sistema de Esgotamento Sanitário:** Consiste no número de **economias residenciais elegíveis** com **disponibilidade de coleta, transporte e tratamento de esgoto em sistema separador absoluto, efetivamente conectadas**, em relação ao **total de economias residenciais elegíveis**. Vide Anexo III ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2012.

x **IDTE (INDICADOR CONTRATUAL RIO-ÁGUAS): Indicador de Disponibilidade de Tratamento de Esgoto:** Consiste no número de **economias residenciais elegíveis** que tem a **disponibilidade de coleta, transporte e tratamento de esgoto** em relação ao **total de economias residenciais elegíveis com disponibilidade de coleta de esgoto em sistema separador absoluto**. Vide Anexo III ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2012.

xi **ICE (INDICADOR DA NR 08/2024 – ANA): Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário:** Percentual de **domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública com tratamento de esgoto ou com solução alternativa adequada** de esgotamento sanitário prevista pela entidade reguladora infranacional (ERI).

xii **IDCE x IDTE (INDICADOR CONTRATUAL RIO-ÁGUAS): Disponibilidade de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário.** Consiste no número de **economias residenciais elegíveis que tem a disponibilidade de coleta, transporte e tratamento de esgoto** em relação ao **total de economias residenciais elegíveis**. Obtido pela multiplicação do IDCE pelo IDTE. Vide Anexo III ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2012.

xiii **IAE (INDICADOR DA NR 08/2024 – ANA): Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário:** Percentual de **domicílios residenciais ocupados atendidos com rede pública de esgotamento sanitário seguida de tratamento de esgoto ou com solução alternativa adequada** de esgoto prevista pela entidade reguladora infranacional (ERI).

Nota: Quanto às soluções alternativas adequadas de esgotamento sanitário, estão previstas pela entidade reguladora infranacional, conforme Portaria “N” RIO-ÁGUAS/PRE nº 001 de 22/04/2026. A Portaria dispõe sobre as soluções alternativas e sua contabilização na AP5 do Município do Rio de Janeiro para cumprimento das metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei nº 11.445/2007.